



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 296/2016

Processo Nº PA-0001663-08.2016.5.07.0000
Complemento RESOLUÇÃO Nº 000296/2016 de 02.08.2016
Relator JEFFERSON QUESADO JUNIOR
Redator JEFFERSON QUESADO JUNIOR
Requerente PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Requerido TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Trata-se de Proposição da Presidência formulada no sentido de alterar a redação do art. 27 e incluir o parágrafo único ao art. 29 da Resolução nº 188/2016, que regulamentou os parâmetros para a utilização do Sistema Pje-JT, no âmbito deste Tribunal.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência no sentido de que sejam alteradas e incluídas as seguintes redações na Resolução TRT7 nº 188/2016:

“Art. 27. Expedido ofício precatório pela Vara do Trabalho, conforme modelo constante no sistema PJe-JT, ele deverá ser remetido, por meio do Portal de Serviços, à Divisão de Cadastramento Processual do Tribunal, que o distribuirá e o encaminhará à Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais.

§ 1º Em caso de indisponibilidade do Portal de Serviços, a remessa deverá ser feita por meio de Malote Digital.

§ 2º O ofício precatório deverá ser enviado pela Vara do Trabalho acompanhado dos seguintes documentos: Petição inicial; Procuração/substabelecimento das partes; contestação; sentença; acórdão (se houver); Despacho negando seguimento ao Recurso



de Revista (se houver); Decisão do TST (se houver); Certidão de trânsito em julgado; Cálculos de liquidação; Despacho de homologação de cálculos; mandado de citação; certidão do Oficial de Justiça; sentença dos Embargos à Execução; acórdão do Agravo de Petição (se houver); Certidão de trânsito da execução; Despacho que determinou a expedição do ofício precatório; e, Cálculo ou atualização dos cálculos do valor executado.

Art. 29 (...)

Parágrafo único. A expedição de Requisição de Pequeno Valor deverá antes do envio ao Tribunal ser registrada no sistema SPT1, sob pena de devolução da requisição a Vara do Trabalho.”

